PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA

Jb

LEI N.º 178 de 24 de Janeiro de 2001

DIVULGAÇÃO
Afixado em: 25 / 01 / 01
Retirado em: 05 / 02 / 01
Locais: Camara e paço municipal

Responsável

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - **EMATER/RO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, prefeito do município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO, no sentido de prestar apoio financeiro, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, devendo a mesma prestar serviços de assistência técnica, visando a difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica econômica e social, necessárias ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural, através de orientação e cursos aos mesmos, devendo para isso dispor de: Técnico agrícola, Engenheiro Agrônomo, pessoal especializado e um veículo em boas condições para prestar um melhor atendimento aos agricultores.

Art. 2.º À EMATER cabe o fiel cumprimento do objeto do Convênio a ser celebrado, sob a pena de suspensão automática dos repasses mensais e da conseqüente rescisão do mesmo.

Art. 3.º A vigência Convenio será de 01 (um) ano, contados da assinatura do Termo, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4.° A EMATER obriga-se a fazer a prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa Nº 001/99

Art. 5.° As Despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: **0300 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0301 – Divisão de Administração e Finanças**
PROJETO ATIVIDADE: **03070212-004 - Manutenção e Reequipamento da SEMFAD**
ELEMENTO DE DESPESA: **3222.00.00 - Transferência para Estado e Distrito Federal**

Art. 6.° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, em 24 de Janeiro de 2001.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal